



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 133/2008

QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

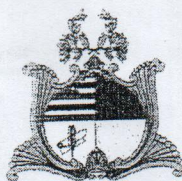
O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Orçamento Programado do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.602.900,00 (vinte nove milhões, seiscentos e dois mil e novecentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de outras transferências correntes e de capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA

FONTES	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	28.201.320,00
Receita Tributária	263.000,00
Receitas de Contribuição	356.000,00
Receita Patrimonial	32.500,00
Transferências Correntes	27.439.820,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 1.834.120,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.235.7000,00
Transferências de Capital	3.235.7000,00
TOTAL GERAL	29.602.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria e Institucional, a saber:

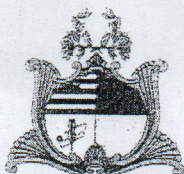
I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
LEGISLATIVA	750.000,00
ADMINISTRATIVA	4.247.400,00
ASSISITENTE SOCIAL	1.739.100,00
SAÚDE	5.737.100,00
TRABALHO	30.000,00
EDUCAÇÃO	12.663.500,00
CULTURA	180.000,00
URBANISMO	651.100,00
HABITAÇÃO	470.000,00
SANEAMENTO	550.000,00
GESTAO AMBIENTAL	150.000,00
AGRICULTURA	71.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	90.000,00
ENERGIA	100.000,00
TRANSPORTE	1.600.000,00
DESPORTO E LAZER	263.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	310.100,00
TOTAL GERAL	29.602.900,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	24.192.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.123.000,00
Juros e Encargos da Dívida	9.400,00
Outras Despesas Correntes	12.059.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.100.600,00
Investimentos	4.700.600,00
Amortização da Dívida	400.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	310.000,00
TOTAL GERAL	29.602.900,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORGAOS	VALOR (R\$)
CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	750.000,00
GABINETE DO PREFEITO	713.300,00
PROCURADORIA GERAL	20.000,00
SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.254.400,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.943.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	6.287.100,00
SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	1.739.100,00
SEC. DE INFRA – ESTRUTURA	3.988.400,00
SEC. DE AGRIC. PRODUÇÃO E MEIO – AMBIENTE	433.400,00
SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	163.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00
TOTAL GERAL	29.602.900,00

Art. 4º Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

- I. Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional, a saber:

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA

ORGAOS	VALOR (R\$)
LEGISLATIVA	750.000,00
ADMINISTRATIVA	4.247.400,00
TRABALHO	30.000,00
EDUCAÇÃO	12.663.500,00
CULTURA	180.000,00
URBANISMO	651.100,00
HABITAÇÃO	470.000,00
SANEAMENTO	550.000,00
GESTAO AMBIENTAL	150.000,00
AGRICULTURA	71.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	90.000,00
TRANSPORTE	1.600.000,00
DESPORTO E LAZER	263.700,00
ENERGIA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00
TOTAL GERAL	22.126.700,00

ey



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

- II. Orçamento da Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categorias econômicas e institucionais a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	1.739.100,00
SAÚDE	5.737.100,00
TOTAL GERAL	7.476.200,00

Art. 5º. Fica o Exercício Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelo Poder Legislativo e Executivo.

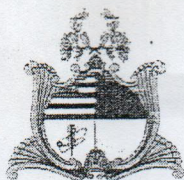
Parágrafo Segundo – Excluem – se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida real calculada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2008 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Handwritten signature



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9 ° Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2009, revogando – se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, 30
DE DEZEMBRO DE 2008.**


**FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES
PREFEITO**